

Ata número 044/2019, da Assembleia Geral Ordinária dos Prefeitos que integram o "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO", realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do Mês de Setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), iniciada às 08h:30min, na Sala de Múltiplo Uso "Mário Rosa Marques", localizada à Rua Tanerredo de Almeida Neves, s/n, Parque de Exposições "Manoel Alves de Azevedo" em Glória de Dourados - MS, em segunda convocação, (visto que na primeira convocação não haviam membros suficientes), com a presença dos Prefeitos e/ou representantes dos Municípios integrantes, sendo eles: 1º de Deodápolis: Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal; 2º de Fátima do Sul: Omar Zakaria Suleiman, Supervisor de Gabinete; 3º de Glória de Dourados: Aristeu Pereira Nantes, Prefeito Municipal; José Fernando Direksen dos Santos, Assessor Jurídico; Renato Vieira Ferreira, Coordenador Geral; Oswaldo Ursolino Rocha, Técnico em Contabilidade; Antônio Carlos da Silva Vieira, Gerente; Maria Aparecida Furtuoso Gomes, Bióloga; Lucas Velleda, Engenheiro Agrônomo; 4º de Jateí: Alex Barbosa, Gerente de Meio Ambiente; Regiane Stefanis, Secretária de Meio Ambiente; conforme relação e assinaturas constantes no final da presente Ata. Dando início, foi lido e transcrito o EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Convocação 02/2019. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 32 caput, c/c os §. § 1º, 2º e 3º, Art. 33, IV, Letras a, b e c, V, VI, dos Estatutos do Consórcio, CONVOCA os chefes dos Poderes Executivos que são filiados ao Consórcio em pleno gozo de seus direitos, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 25 de Setembro de 2019, às 08:00, na Sala de Múltiplo Uso, localizado no Parque de Exposições, Manoel Alves de Azevedo em Glória de Dourados - MS, em primeira convocação com a presença de 5 entes consorciados, e em 2ª convocação 30 minutos após, com número mínimo de 4 entes consorciados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 - Explicação e apresentação dos Balancetes das atividades do Consórcio, ref. Ao 1º Semestre do exercício de 2019; 2 - Discussão, Aprovação, ou não do Orçamento Programa do CIDECO, do PPA e do Plano de Trabalho para o exercício de 2020; 3 - Outros assuntos de interesse do Consórcio e dos Consorciados, Glória de Dourados-MS, 09 de

Handwritten signatures in blue ink, including several illegible signatures and a checkmark, located at the bottom of the page.

Setembro de 2019. Em seguida, o Presidente Aristeu iniciou sua fala dando as boas vindas aos partícipes, e passou a palavra ao técnico em contabilidade Oswaldo, que realizou a leitura dos Balancetes dos meses de Janeiro a Junho de 2019, mencionando os valores das ENTRADAS e SAÍDAS de cada mês, que ficou assim descrito, conforme segue: Mês de Janeiro. Receita de Aplicações Financeiras: R\$ 94,47 (noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos); Receitas de Contratos de Rateio (exercício 2018) dos municípios de Fátima do Sul e Glória de Dourados: R\$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais); Despesas: R\$ 15.777,50 (quinze mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Saldos Acumulados: R\$ 30.248,20 (trinta mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), sendo R\$ 4.570,47 (quatro mil quinhentos e setenta reais e quarenta e sete centavos) em Contas Corrente Simples e R\$ 25.677,73 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) em Conta Convênio. Mês de Fevereiro. Receita de Aplicações Financeiras: R\$ 74,73 (setenta e quatro reais e setenta e três centavos); Receitas de Contratos de Rateio (exercício 2018) do município de Nova Alvorada do Sul: R\$ 2.933,33 (dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); Despesas: R\$ 4.538,49 (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos); Saldos Acumulados: R\$ 29.002,21 (vinte e nove mil dois reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 3.259,58 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) em Contas Corrente Simples e R\$ 25.742,63 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) em Conta Convênio. Mês de Março. Receita de Aplicações Financeiras: R\$ 336,49 (trezentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos); Receitas de Contratos de Rateio (exercício 2018) do município de Novo Horizonte do Sul: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) e exercício 2019: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais); Última Parcela Convênio Saneamento Básico (FUNASA): R\$ 196.918,86 (cento e noventa e seis mil novecentos e dezotois reais e oitenta e seis centavos) Despesas: R\$ 24.356,92 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos); Saldos Acumulados: R\$ 229.831,35 (duzentos e

vinte e nove mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 6.859,43 (seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) em Contas Corrente Simples e R\$ 222.971,92 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos) em Conta Convênio. Mês de Abril, Receita de Aplicações Financeiras: R\$ 499,72 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos); Receitas de Contratos de Rateio: R\$ 8.976,00 (oito mil novecentos e setenta e seis reais); Despesas: R\$ 202.073,41 (duzentos e dois mil setenta e três reais e quarenta e um centavos); Saldos Acumulados: R\$ 47.336,25 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 8.015,60 (oito mil quinze reais e sessenta centavos) em Contas Corrente Simples e R\$ 39.320,65 (trinta e nove mil trezentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) em Conta Convênio. Mês de Maio, Receita de Aplicações Financeiras: R\$ 126,11 (cento e vinte e seis reais e onze centavos); Receitas de Contratos de Rateio: R\$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais); Despesas: R\$ 13.820,85 (treze mil oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos); Saldos Acumulados: R\$ 40.879,10 (quarenta mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos), sendo R\$ 1.449,14 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) em Contas Corrente Simples e R\$ 39.429,96 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) em Conta Convênio. Mês de Junho, Receita de Aplicações Financeiras: R\$ 102,73 (cento e dois reais e setenta e três centavos); Receitas de Contratos de Rateio: R\$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais); Despesas: R\$ 7.382,55 (sete mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Saldos Acumulados: R\$ 40.547,08 (quarenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e oito centavos), sendo R\$ 1.022,47 (um mil vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) em Contas Corrente Simples e R\$ 39.524,61 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) em Conta Convênio. Após realizada a leitura, questionou-se se havia alguma dúvida, não havendo, foram colocados em votação os referidos Balancetes, depois de discutidos pelos Representantes dos Entes municipais, os mesmos foram aprovados por

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, likely representing the municipal representatives mentioned in the text.

unanimidade. Em seguida, realizou-se a leitura das resoluções do Plano Plurianual (PPA) e Orçamento, conforme segue: **RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.** “Dispõe sobre o Plano Plurianual, para os exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, e dá outras providências.” O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO, com sede no município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 02/2019, de 25 de Setembro de 2019, aprovou e promulgou a presente Resolução: **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS Art. 1º.** A presente Resolução Institui o Plano Plurianual para os Exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023 em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do artigo 165, § 1º, da Constituição Federal estabelecendo, para os períodos os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e em outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada. **DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE**

UNIDADE Orçamentária	2020	2021	2022	2023
01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA	6.000.000,00	6.300.000,00	6.489.000,00	6.066.714,00
TOTAIS.....RS=	6.000.000,00	6.300.000,00	6.489.000,00	6.066.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO

Função Orçamentária/ Subfunção	2020	2021	2022	2023
04 Administração				
122 Administração Geral	956.000,00	997.500,00	1.027.425,00	1.1.047.473,00
17 SANEAMENTO				
512 Saneamento Básico Urbano	4.000.000,00	4.200.000,00	4.326.000,00	4.412.520,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
572 Desenvolvimento Tecnológico	200.000,00	210.000,00	216.300,00	220.626,00
20 AGRICULTURA				
601 Programa da Produção Vegetal	350.000,00	367.500,00	378.525,00	386.095,00
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
999 Reserva de Contingência	500.000,00	525.000,00	540.750,00	0,00
TOTAIS.....RS=	6.000.000,00	6.300.000,00	6489.000,00	6.066.714,00

(Handwritten signatures and initials)

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E METAS Art. 2º. Consideram-se para efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos: I - **FUNÇÃO** - Maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público, agregação de gastos de acordo com a área de atuação finalística. II - **SUBFUNÇÃO** - Partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas. III - **PROGRAMA** - O instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos neste plano. IV - O instrumento de programação constituído de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo, sendo mensurada por indicadores estabelecidos e que articula uma atividade ou um projeto que concorrem para um objetivo visando a solução de um problema ou atendimento a uma necessidade ou demanda da Sociedade vinculada a um programa de governo. V - O resultado final pretendido para a ação e os intermediários, obtidos no decorrer do período de planeamento, apresentado um cronograma físico.

Art. 3º - A Exclusão ou alteração de programas constantes desta Resolução, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pela Diretoria Executiva, através de Revisão do Plano e aprovação pela Assembleia do Consórcio.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 4º Ocorrendo mudança de moeda, extinção de indicador, modificação de moeda nacional, mudança de política salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência do Sistema Monetário Nacional, fica o Consórcio Público, através de Resolução **AUTORIZADO** a adequar as disposições desta Resolução de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atendendo para a perfeita atualização e principalmente, para que o equilíbrio do Sistema Orçamentário e Financeiro que seja conservado e este não sofra prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente, o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento das unidades administrativas.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da **RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL**, ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes da Presente Resolução mediante autorização da Assembleia Geral do Consórcio. Parágrafo 1º. Conforme especifica o caput deste artigo, fica a Diretoria Executiva **AUTORIZADA** a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor, bem como outras

A collection of approximately ten handwritten signatures and initials in blue ink, located at the bottom of the page. The signatures vary in style, with some being more formal and others more stylized or abbreviated.

modificações na Resolução Orçamentária Anual. Parágrafo 2º: Ficam revogados os Demonstrativos da Despesa por Unidade e os Demonstrativos da Despesa por Função/função, estabelecidos na Resolução 01/2017, de 19/12/2017, da AGE 006/2017 - PPA para os anos de 2020 e 2021. Art. 6º - Esta Resolução bem como os anexos deste plano Plurianual, serão publicados nos órgãos competentes, até 31/12/2019, e entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, Glória de Dourados, MS, 25 de Setembro de 2019.

ARISTEU PEREIRA NANTES - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO. **RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 002/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.** "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, para o Exercício 2020 e dá outras providências." O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, com sede no município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO Nº 002/2019, de 25 de Setembro de 2019, aprovou e promulgou a presente Resolução: **Art. 1º** Esta Resolução estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, para o Exercício Fiscal 2020, no valor consolidado de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais). **Art. 2º** A receita orçamentária decorrerá da arrecadação feita por contratos, de Rateios e de Programa, transferências intergovernamentais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e segmentada por fonte de recursos, discriminados no Anexo I desta Resolução, obedecendo a Instrução Normativa nº 36 de 06 de junho de 2012, do Tribunal de contas de Mato Grosso do Sul - TC/MS e demais alterações posteriores. Parágrafo único - Se houverem alterações nas fontes de recursos, estabelecida em IN/TC/MS, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação. **Art. 3º** O Orçamento para o Exercício 2020, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Consórcio, a qualquer título, na unidade orçamentária, conforme os anexos: Adendo III, e Portaria SOF nº 8, Lei 4.320/64 - Anexo 2; **Art. 4º** A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes nos demonstrativos, Adendo III, e Portaria SOF nº 8, Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Orçamento - NATUREZA DA DESPESA, que integram esta Resolução:

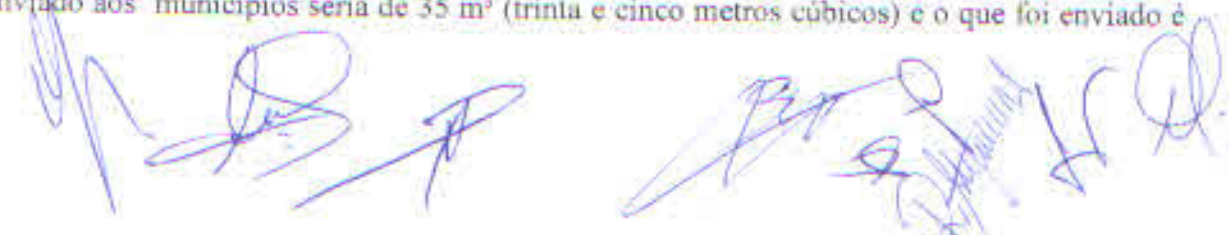
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)
---------------------------------	-------------

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature in the center and several smaller ones to the left and right.



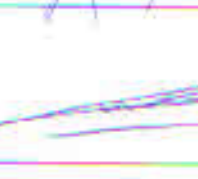






159

Despesas correntes	4.586.500,00
Despesas de Capital	913.500,00
Reserva de Contingência	500.000,00
Total	6.000.000,00

Art. 5º A Diretoria Executiva do CIDECO, respeitadas as previsões constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e demais legislações pertinentes, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor correspondente a 80% sobre o total da despesa fixada no Orçamento definido nesta Resolução. **Parágrafo Único** - Havendo excesso de arrecadação em qualquer fonte de recursos, fica a Diretoria Executiva do CIDECO autorizada a suplementar o orçamento até o limite registrado em qualquer programa, projeto ou atividade, independentemente da tendência de arrecadação total do orçamento. **Art. 6º** Dentro do limite previsto, na forma do Art. 3º desta Resolução, a Diretoria Executiva do CIDECO fica autorizada abertura de créditos suplementares para a criação de novas rubricas e elementos de despesa que, na execução orçamentária, se fizerem necessários ou apresentarem insuficiência de dotação, de acordo com a legislação em vigor. **Art. 7º** A Diretoria Executiva do CIDECO fica autorizada a tomar todas as medidas necessárias aos ajustes de dispêndios ao limite do efetivo comportamento da receita. **Art. 8º** Mediante a aprovação da presente Resolução Orçamentária, a Diretoria Executiva do CIDECO tem até o final deste exercício para publicação desta Resolução, Orçamento e PPA no órgão de imprensa Oficial do Consórcio, ou outra se julgar necessário. A referida Resolução, será enviada para a Diretoria Executiva até 01/01/2020 cópia completa desta Resolução Orçamentária com Detalhamento das Receitas e Despesas, para ser implantada no sistema de Contabilidade do Consórcio. **Art. 9º** Esta Resolução Orçamentária entra em vigor em 01 de Janeiro de 2020, mediante sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Glória de Dourados, MS, 25 de Setembro de 2019. ARISTEU PEREIRA NANTES - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO. Também colocadas em votação, foram aprovadas por unanimidade. Passando-se para outros assuntos de interesse do Consórcio, o representante do município de Jatei, Alex Barbosa, questionou o fato de que no Contrato com a Empresa Engquali, está específico que o container a ser enviado aos municípios seria de 35 m³ (trinta e cinco metros cúbicos) e o que foi enviado é



de 26 m³ (vinte e seis metros cúbicos), o que onera o valor do frete aos municípios, sendo apoiado por outros entes participantes; foi concordado que a empresa será notificada para tomar as devidas providências. Outro assunto discutido foi o prazo para pagamento dos recibos de Contrato de Programa, ficou acordado que o pagamento será realizado entre os dias 10 (dez) e 15 (quinze) de cada mês. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos entes consorciados e demais representantes dos municípios que integram o Consórcio. Glória de Dourados - MS, 25 de Setembro de 2019.

NOME	MUNICÍPIO	ASSINATURA
Valdir Luiz Sartor Prefeito Municipal	Deodápolis	
Omar Zakaria Suleiman Supervisor de Gabinete	Fátima do Sul	
Aristeu Pereira Nantes Prefeito Municipal	Glória de Dourados	
José Fernando Dirksen dos Santos Assessor Jurídico	Glória de Dourados	
Renato Vieira Ferreira Coordenador Geral	Glória de Dourados	
Oswaldo Ursolino Rocha Técnico em Contabilidade	Glória de Dourados	
Antônio Carlos da Silva Vieira Gerente	Glória de Dourados	
Maria Aparecida Furtuoso Gomes Bióloga	Glória de Dourados	Maria Aparecida Furtuoso Gomes
Lucas Velleda Engenheiro Agrônomo	Glória de Dourados	
Alex Barbosa Gerente de Meio Ambiente	Jatei	
Regiane Stefanos Secretária de Meio Ambiente	Jatei	

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE AÇÕES, TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E
ASSIGNADOS DE REGISTRO

Av. João Rangel de Aguiar, nº 1.401 - Centro
Cidade de Dourados - MS
CNPJ: 09.020.000 - Fone: 07349-1011
Cidade@dourados.tre.br



Protocolo n.º 4584, Livro A-8, folhas 123, ATA - AV. 09/2011, fecha 8, do Livro
A-Registro de Pessoas Jurídicas, ID. Referência 4, veridade e boa fé, Cláudia de
Dourados - MS, 29/10/2019. Emolumentos: R\$ 47,00; Lei n.º 5.003/05 10% 4,70;
Cunha 5% 2,35; Lei Complementar 179/13 - Fundep 8% 3,82 e Funde-PGE
% 1,86; Lei Estadual n.º 4.653/14 - FEACMS-10% 4,70; ISSQN-5% R\$ 00;
Ieto digital: ACK97964-008NOR; Consulta: self;
www.tre.ms.gov.br/corregedoria/serv/pesq/assess/pfip


BEL. CARIME DE SOUZA RASLAN - 1ª SUBSTITUTA